

no livro supra citado, tudo nos moldes do Regulamento da Administração do Exército (Decreto 3.251, de 3-11-1938).

O material de consumo, transformação e aplicação, é controlado pelo mapa de entradas e saídas, organizado, semestralmente, no Almoarifado do Tribunal, em face dos "Termos de Entradas" e das "Notas de Fornecimentos", tendo o Serviço de Contabilidade confeccionado 557 termos e 775 notas, no exercício de 1954.

O Almoarifado criou, ainda, para maior controle de material de consumo, as fichas de "conta corrente", que sofrem alterações à proporção das requisições.

PORTARIA

A Portaria registrou o seguinte movimento:

A — Entrada de documentos

Ofícios — 4.270; ofícios circulares — 33; processos sem ofícios — 213; requerimentos — 476; boletins — 45; memorandos — 27; cópias de acordão s/ofícios w 32; cartas — 4; fichas — 6; atos — 53; partes — 7; aditamentos — 10; registrados — 5.

..B — Expedição de documentos

Pelo correio — 1.290; ofícios a diversas autoridades — 1.839; ofícios da Presidência aos Srs. Ministros de Estado, ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário — 91; ofícios circulares — 97; cartas — 85; memorandos — 2; editais — 3; telegramas — 2.699; rádios — 382; ao Departamento de Imprensa Nacional: Atos — 127; portarias — 12; atas — 121; apostilas — 50; expediente — 55; editais — 12; despachos — 10; relatórios — 4.

A entrada de documentos totalizou 5.481 e a expedição 5.589.

Senhores Ministros

No presente relatório ficaram registrados todos os acontecimentos, de rotina ou extraordinários, verificados no decorrer de 1954, quer na parte jurídica, quer na administrativa.

Nesta última, como se viu, foram solucionados os múltiplos assuntos sujeitos à apreciação do Presidente, que executou fielmente todas as determinações e decisões deste Egrégio Tribunal, tomando, entretanto, as iniciativas e assumindo as responsabilidades que lhe são funcionalmente privativas.

Não osos deixar de congratular-me com os Senhores Ministros, bem como o Sr. Dr. Procurador Geral, que tem assento no Tribunal, pelos resultados das tarefas judiciárias e administrativas realizadas em mais uma tão árdua e acatado órgão de segunda instância.

Agradeço nos meus eminentes colegas o apoio e o estímulo que me distinguiram e permito-me a cada um dele sincero merecido, saúde e paz de espírito durante as merecidas férias que se iniciam. Nesse período, aqui estarei para assegurar a continuidade da vida administrativa, recorrendo, se for o caso, às luzes de meus ilustres pares.

Congratulo-me, finalmente, com o Dr. Diretor Geral e com os funcionários da Secretaria e Serviços Auxiliares, por mais essa etapa vencida e para cujo êxito cooperaram decisivamente pela compreensão de seus deveres e generalizada perda de profissional — Gen. de Exército Gil Castello Branco, Ministro Presidente.

Secretaria

PORTARIA N.º 163

O Diretor Geral, em exercício, resolve designar o Oficial Judiciário, classe N, Zélla Montello Stramandi-

noli, para substituir o Chefe da 2.ª Seção da Secretaria, durante o período de férias regulamentares concedidas ao mesmo, a partir de 1.º de fevereiro do corrente ano.

Secretaria do Superior Tribunal Militar, 1.º de fevereiro de 1955. — *Wylmar Dutra de Moura*, Diretor Geral, em exercício.

PORTARIA N.º 164

O Diretor Geral, em exercício, resolve designar o Oficial Judiciário, classe M, Gelda Esmeralda Terra Felippelli, para substituir o Chefe da 3.ª Seção da Secretaria, durante o período de férias regulamentares con-

cedidas ao mesmo, a partir de 1.º de fevereiro do corrente ano.

Secretaria do Superior Tribunal Militar, 1.º de fevereiro de 1955. — *Wylmar Dutra de Moura*, Diretor Geral, em exercício.

PORTARIA N.º 165

O Diretor Geral, em exercício, resolve designar o Oficial Judiciário, classe K, Cláudio Rosiere, para substituir o Arquivista, durante o período de férias regulamentares concedidas ao mesmo, a partir de 1.º de fevereiro.

Secretaria do Superior Tribunal Militar, 1.º de fevereiro de 1955. — *Wylmar Dutra de Moura*, Diretor Geral, em exercício.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO DO PRESIDENTE N.º 33

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, resolve, usando das atribuições que lhe confere o art. 2.º da Lei n.º 409, de 25 de setembro de 1948, combinado com o art. 25, alínea f, do Regimento Interno, nomear Sabino Cardoso de Lima para exercer, em caráter interino, o cargo da classe "G" da carreira de contínuo, do Quadro do Pessoal do referido Tribunal, vago em virtude da promoção de Nelson Jacinto Fernandes.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1955. — *Manoel Caldeira Netto*, Presidente do T.S.T.

TERMO DA QUARTA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 1955.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim, Juiz Semanário — Escrivão o Sr. Agnelo Bergamini de Azevedo.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinqüenta e cinco, na sala de sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim, servindo de escrivão, que nesta subscrevo, foi pelo Exmo. Sr. Ministro ordenado se abrisse a audiência para a publicação de acordãos.

Aberta a audiência, foram publicados os seguintes acordãos:

Agravos de Instrumento

TST 1.254-54 — TRT — 1.ª Região — Agravante: Fábrica de Molduras Batista Ltda. — Agravado: Jorge Assaf Monteiro.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 2.407-54 — TRT — 2.ª Região — Agravante: Nair Inácio de Oliveira — Agravada: Fiação e Tecelagem Santana S.A.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 3.275-54 — TRT — 7.ª Região — Agravante: Lóide Brasileiro — Agravado: José Morais Benevides.

Decisão: Deram provimento ao agravo, a fim de determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unanimemente.

TST 3.329-54 — TRT — 2.ª Região — Agravante: Refinadora Paulista S.A. — Agravado: João Antônio Correia.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 3.640-54 — TRT — 2.ª Região — Agravante: S.A. Fábricas Orom — Agravado: Constantino Szylovicz.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 3.876-54 — TRT — 1.ª Região — Agravante: Engenho Central União Ltda. — Agravado: Ernesto Sardeia.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 4.280-54 — TRT — 1.ª Região — Agravante: Cia. de Transportes

Comercial de Importadora — Agravado: Manuel Pinto Reis.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 4.294-54 — TRT — 2.ª Região — Agravante: Válder Ruiz — Agravada: Indústria Brasileira de Aço S.A.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 4.373-54 — TRT — 1.ª Região — Agravante: José Luis Moreira e outro — Agravada: Padaria e Confeitaria Rio Bonito Ltda.

Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso com as cautelas da lei, unanimemente.

TST 4.972-54 — TRT — 2.ª Região — Agravante: Gastão Diogo de Castro Camorim — Agravado: Mário Angelo Padrelli.

Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, observadas as formalidades legais, unanimemente.

TST 5.104-54 — TRT — 1.ª Região — Agravante: Construtora Dourado S.A. — Agravado: Manuel Fernandes Régo.

Decisão: Deram provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unanimemente.

TST 5.112-54 — 4.ª JCY do Distrito Federal — Agravante: Sociedade de Auxílios de Beneficências Estréla — Agravado: Domiciano Alves Carrió.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 5.283-54 — TRT — 2.ª Região — Agravante: Cia. Nacional de Estamparia — Agravado: Henrique Rosa de Lima.

Decisão: Negaram provimento ao agravo.

TST 5.324-54 — TRT — 7.ª Região — Agravante: Raimundo Girão — Agravada: Legião Brasileira de Assistência.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 5.462-54 — TRT — 2.ª Região — Agravante: Vidraria Campineira Ltda. — Agravado: Nelson Alves da Silva.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 5.556-54 — TRT — 4.ª Região — Agravante: Scrivanti, Lemos & Cia. — Agravado: Delmar Nadler.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 6.105-54 — TRT — 2.ª Região — Agravante: Dilceu Orlandi — Agravada: Indústria e Comércio "Imper-tex S.A.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 6.191-54 — TRT — 2.ª Região — Agravante: Cia. Nacional de Artes Gráficas — Agravadas: Erclia Lemos e Aparecida Lemos.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 6.318-54 — TRT — 1.ª Região — Agravante: "Fire Insurance Asso-

ciation of Rio de Janeiro" — Agravado: Francisco Bejar.

Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Recursos de Revista

TST 174-53 — TRT — 2.ª Região — Recorrentes: Abílio Bento e outros — Recorrida: Correntes Menke S.A. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 188-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Sociedade Comissária Ipiranga Ltda. — Recorrido: Reinaldo Pugliesi.

Decisão: Sem divergência de votos, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular o processo *ab-initio*.

TST 248-53 — 1.ª JCY de Belo Horizonte — Recorrente: Camisaria Imperial (Ind. de Artefatos de Tecidos Imperial Ltda.) — Recorrida: Irmã da Conceição Hermógenes.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

TST 684-52 — TRT — 3.ª Região — Recorrente: Valdomiro Sampaio Sobrinho e Cia. Mogiana de Estradas de Ferro — Recorridos: Os mesmos.

Decisão: Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso da empresa e, contra o voto do Sr. Ministro Edgar Sanchez, conheceram do emprego para dar-lhe provimento assegurando ao recorrente o direito ao pagamento da indenização em dobro.

TST 723-50 — TRT — 4.ª Região — Recorrente: José Hipp — Recorrido: Dorival Bauer da Silva.

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença de primeira instância.

TST 808-53 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Recorrido: Sebastião de Sousa.

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 811-53 — TRT — 4.ª Região — Recorrentes: Manuel Gregório Valim e outros — Recorrida: Cia. Comercial de Vidros do Brasil — C.V.B. do Sul.

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 1.218-53 — 5.ª JCY do Distrito Federal — Recorrente: Emídio Torres da Costa — Recorrido: Luis Severiano Ribeiro.

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 1.488-52 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: S.A. Diário da Noite — Recorridos: Elias Mallmann e Alvaro Barbosa da Silva.

Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação quanto ao repouso semanal remunerado, mantida no mais a decisão recorrida.

TST 1.548-53 — 3.ª JCY do Distrito Federal — Recorrente: Jacob Creimer — Recorrido: José Moreira.

Decisão: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar prescrita a reclamação, no tocante à anotação na Carteira Profissional, mantida no mais a decisão recorrida.

TST 1.781-52 — TRT — 1.ª Região — Recorrentes: Maria de Andrade e outra — Recorrida: Cia. Industrial de Artefatos de Tecidos de Couro S.A.

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.849-53 — 5.ª JCY de São Paulo — Recorrente: Construtora Alfredo Matias S.A. — Recorrido: Manuel Ferreira Neto.

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.895-50 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Fábrica de Caldeiras a Vapor "Cíclope" S.A. — Recorridos: Francisco Silveira Silva e outros.

Decisão: Conheceram do recurso, rejeitaram a preliminar arguida pela empresa, para, vencidos os Srs. Mi-

Alustros Júlio Barata, Antônio Carvalhal e Bezerra de Menezes, dar-lhe provimento, a fim de julgar improcedente a reclamação.

TST 1.896-53 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Lídio Rizzo Polito — Recorrido: The National City Bank of New York.

Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 1.912-53 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: S.A. Fábrica de Tecidos Werner — Recorrido: Alfredo Gouveia de Matos.

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.948-52 — TRT — 1.ª Região — Recorrentes: Regina Lima e outras — Recorrida: Cartonagem Guabara Ltda.

Decisão: Conheceram de ambos os recursos e deram-lhe provimento parcial, de acordo com o parecer da Procuradoria da Justiça do Trabalho, a fim de ser restabelecido o critério fixado pela Junta de Conciliação e Julgamento, no tocante à apuração da assiduidade do empregado, quanto ao tempo, bem como para ser ordenada a exclusão do processo da reclamante Maria da Conceição Magalhães.

TST 1.990-53 — 1.ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente: Estrada de Ferro Leopoldina — Recorrido: José de Jesus.

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 1.997-53 — 4.ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente: Elmo — Empresa Locadora de Mão de Obra Limitada — Recorrido: Francisco das Chagas Pereira.

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação que lhe foi imposta.

TST 2.006-53 — TRT — 6.ª Região — Recorrente: Fábrica Cruzeiro — Recorrido: João Batista Leite.

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.035-52 — TRT — 6.ª Região — Recorrente: Companhia de Tecidos Paulista — Recorrido: Antônio Rafael Antero.

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.059-52 — TRT — 4.ª Região — Recorrentes: Leonard, Teixeira & Companhia Limitada — Recorrido: Elio Correia da Silva. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.085-53 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Acirema Quintanilha — Recorrida: Panificação e Confeitaria Duque de Caxias Ltda. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento, unanimemente.

TST 2.092-53 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Companhia Comércio e Navegação — Recorrido: Alberto da Silva Bastos. — Decisão: Rejeitaram os embargos, unanimemente.

TST 2.125-54 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: S.E.I.S.A. — Sociedade de Expansão Industrial Sul Americana — Recorrido: Russel Gustav Walch. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.165-53 — TRT — 8.ª Região — Recorrente: Benício Trindade — Recorrido: The Texas Company (South America) Ltda. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.398-52 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional — Recorrido: Mário Machado de Azevedo Lima. — Decisão: Preliminarmente e por unanimidade de votos, não tomaram conhecimento do recurso.

TST 2.403-53 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Fábrica Nacional de Jidos José Scarrone (Espólio) — Recorridos: Francisco de Oliveira e outros. — Decisão: Sem divergência de votos, conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial para con-

denar a empresa, conforme se apurar em liquidação: a) manter no emprego os reclamantes estáveis, pagando-lhes os salários desde a data em que foram afastados até a data desta decisão, bem assim, todos os aumentos concedidos, nesse período, em consequência de dissídios coletivos, além das férias e salários retidos, estes simples; b) — assegurar à empresa o direito de fixar o prazo de 50 dias, a contar da publicação do acordo, para a apresentação desses empregados; c) — assegurar aos reclamantes não estáveis direito ao pagamento da indenização, férias e salários retidos.

TST 2.416-54 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Cia. Brasileira de Novos Hotéis (Hotel São Paulo) — Recorrida: Luís Alves do Nascimento.

Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, em parte, para admitir a elevação proporcional da utilidade, unanimemente.

TST 2.431-52 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Rivaldo Cabral de Oliveira — Recorrida: Cia. Radiotelegráfica Brasileira. — Decisão: Rejeitaram os embargos, unanimemente.

TST 2.447-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Cia. United Shoe Machinery do Brasil — Recorrida: Luís Garcia Parra. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para adossiver a recorrente da condenação que lhe foi imposta, unanimemente.

TST 2.494-54 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: José Lima dos Santos — Recorrida: S.A. Comércio e Indústria Sousa Noschese. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.495-54 — TRT — 2.ª Região — Recorrentes: João Batista Nacetto e José Lopes Filho — Recorrida: Indústria de Pneumáticos Firestone, Sociedade Anônima. — Decisão: Sem divergência de votos, conheceram do recurso e deram-lhe provimento a fim de julgar procedente a reclamação.

TST 2.496-54 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Bento de Lucca — Recorrido: Francisco A. S. Lopes. — Decisão: Conheceram do recurso, e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 2.497-54 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Antônio Joaquim Moura de Andrade — Recorrido: Pedro Gonçalves. — Decisão: Conheceram do recurso, e negaram-lhe provimento, unanimemente.

TST 2.498-54 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Novelar Ind. Paulista de Móveis Ltda. — Recorrido: Alberto de Oliveira Campos. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.529-54 — TRT — 3.ª Região — Recorrentes: Jandira Barbosa Campos e outras e Casa de Saúde São Lucas — Recorridos: os mesmos. — Decisão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso da empregada e deram-lhe provimento, em parte, para admitir apenas a elevação proporcional da utilidade, e não conheceram do recurso da empresa.

TST 2.568-54 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: A. F. Faria & Cia. Limitada (Casa Hime) — Recorridos: Manuel Henrique Demberg e outros. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.583-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Rubens Amaral — Recorrida: Empresa Fôlha da Manhã S.A. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.619-53 — TRT — 2.ª Região — Recorrentes: Rosa Bueno Ferriz e outros — Recorrida: Cia. Têxtil Brasileira. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.623-53 — TRT — 2.ª Região — Recorrentes: José Isac Vieira de Sá e outros — Recorrido: Irmãos Cary & Cia. Ltda. — Decisão: Não

conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.646-53 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Humberto dos Santos Conceição — Recorrido: Polidoro Bittencourt & Cia. Ltda. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.647-53 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Edicéa Correia da Silva — Recorrida: Padaria Príncipe da Beiga. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.669-53 — TRT — 2.ª Região — Recorrentes: Esdras Fragoso Macuco e outros — Recorrida: Companhia Normanno Comércio e Indústria. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.686-53 — TRT — 4.ª Região — Recorrente: Cia. Indústrias Linhneiras S.A. — Recorridos: Dirceu Galarraga e outros. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.783-52 — 5.ª JCJ DO Distrito Federal — Recorrente: Correio da Manhã S.A. — Recorrido: Alcides Marques Rabelo. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.821-53 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Jorge Jordão da Silva — Recorrida: Empresa de Viação Automobilística. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 2.841-53 — TRT — 4.ª Região — Recorrente: Cia. de Estrada de Ferro Minas de São Jerônimo — Recorrido: Agenor Marques dos Santos. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.842-53 — TRT — 6.ª Região — Recorrente: Fábrica Carmem (Othon Bezerra de Melo, Fiação e Tecelagem S.A.) — Recorrida: Marina Flomina da Silva. — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão de Primeira Instância.

TST 2.867-54 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Editora "O Fluminense" S.A. — Recorrido: Pilados de Magalhães Matos. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.877-53 — TRT 1.ª Região — Recorrente — Cia. Lanificio Alto da Boa Vista — Recorrido — Hemetério do Amaral. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 2.969-53 — TRT 1.ª Região — Recorrente — Aristeu de Bem Menezes — Recorrido — Frota Nacional de Petróleos. Decisão: Não conheceram do recurso.

TST 3.011-54 — TRT 2.ª Região — Recorrente — Sociedade Marítima Importadora Exportadora Maura & Coll — Recorrido — Alvaro Nunes e outros. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.012-54 — TRT 2.ª Região — Recorrente — Itamar S. A. Brasileira de Empresa Marítima — Recorridos — Alvaro Nunes e outros. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.013-54 — TRT 2.ª Região — Recorrente — Loide Real Belga S. A. — Recorridos — Alvaro Nunes e outros. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.089-53 — TRT 1.ª Região — Recorrente — Noévia Varanda — Recorrido — Banco da Bahia S. A. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, em parte, a fim de mandar pagar à recorrente um mês de salários, mantida no mais a decisão recorrida, unanimemente.

TST 3.162-52 — TRT 1.ª Região — Recorrente — Darsi Gomes Flores — Recorrido — Slioma Tarnopolsky. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST 3.086-53 — TRT 1.ª Região — Recorrente — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas — Recorridos — Ademar Antunes Coelho e outros. De-

cisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 3.199-54 — TRT 1.ª Região — Recorrente — Café e Bilhares Santista (Joaquim da Silva Andrade) — Recorrido — Manuel Carneiro Martins. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 3.235-53 — TRT 2.ª Região — Recorrente — Valdemar Ricardo de Oliveira — Recorrida — Sociedade de Engenharia H. Fialho & Morrelli Limitada. Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e com restrições do Sr. Ministro Rômulo Cardim, deram-lhe provimento, em parte, para reconhecer ao recorrente direito às diferenças de salários correspondentes às horas não trabalhadas pela caída de chuvas ou estrago de máquinas, calculando-se, também, as horas extras com o adicional de 25%.

N.º 3.285-52 — TRT 1.ª Região — Recorrente — Cia. Industrial Santo Amaro — Recorridos — João de Sousa Rebelo e outros. Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar o Tribunal a quo apreciase o recurso, como de direito.

N.º 3.376-52 — TRT 1.ª Região — Recorrente — Vista-Mar Hotel — Recorridos — Joaquim Américo da Silva e outros. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 3.495-53 — 7.ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente — Construtora Baddi Mitre — Recorrido — Almir José Ferreira. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 3.496-54 — TRT 1.ª Região — Recorrente — Edésio Belshov de Sales — Recorrido — Osvaldo Nezri. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 3.537-52 — TRT 1.ª Região — Recorrente — São Paulo — Cia. Nacional de Seguros de Vida — Recorrido — João Freire Sobrinho. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 3.538-52 — JCJ de Sorocaba — Recorrente — S. A. Indústrias Votantim — Recorrida — Maria Titanelli. Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

N.º 3.567-52 — TRT 6.ª Região — Recorrente — Atlantic Refining Company of Brasil — Recorrido — Plácido Simões de Sousa. Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e deram-lhe provimento parcial julgar improcedente a reclamação.

N.º 3.586-52 — TRT 2.ª Região — Recorrente — Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) — Recorridos — Aldo Fernandes Gomes e outros. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 3.709-54 — TRT 1.ª Região — Recorrente — J. Borsoli Júnior — Recorrido — Cândido Bispo dos Santos. Decisão: Sem divergência de votos, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte, para fixar em Cr\$ 700.00 (setecentos cruzeiros) os honorários do perito.

N.º 3.731-53 — TRT 2.ª Região — Recorrente — Rubens Franco de Melo — Recorrido — José Caputo. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 3.773-52 — 2.ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente — Cia. Brasileira de Novos Hotéis — Recorrido — Vilmar Portela. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 3.810-54 — TRT 1.ª Região — Recorrente — Corporação Industrial Brasília S. A. — Recorrido — Policarpo Maria Afonso. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 4.001-53 — TRT 1.ª Região — Recorrente — Arnaldo Pereira e outros — Recorrida — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 4.086 — TRT 3.ª Região — Recorrente — Cia. Mineira de Eletricidade — Recorrido — Sílvia San-

ção: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 4.086 — TRT 3.ª Região — Recorrente — Cia. Mineira de Eletricidade — Recorrido — Sílvia San-

ção: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 4.086 — TRT 3.ª Região — Recorrente — Cia. Mineira de Eletricidade — Recorrido — Sílvia San-

ção: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 4.086 — TRT 3.ª Região — Recorrente — Cia. Mineira de Eletricidade — Recorrido — Sílvia San-

ção: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 4.086 — TRT 3.ª Região — Recorrente — Cia. Mineira de Eletricidade — Recorrido — Sílvia San-

ção: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 4.086 — TRT 3.ª Região — Recorrente — Cia. Mineira de Eletricidade — Recorrido — Sílvia San-

ção: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 4.086 — TRT 3.ª Região — Recorrente — Cia. Mineira de Eletricidade — Recorrido — Sílvia San-

ção: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 4.086 — TRT 3.ª Região — Recorrente — Cia. Mineira de Eletricidade — Recorrido — Sílvia San-

ção: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 4.086 — TRT 3.ª Região — Recorrente — Cia. Mineira de Eletricidade — Recorrido — Sílvia San-

ção: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 4.086 — TRT 3.ª Região — Recorrente — Cia. Mineira de Eletricidade — Recorrido — Sílvia San-

ção: Não conheceram do recurso, unanimemente.

N.º 4.086 — TRT 3.ª Região — Recorrente — Cia. Mineira de Eletricidade — Recorrido — Sílvia San-

ção: Não conheceram do recurso, unanimemente.

- tos. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- N.º 4.089-52 — TRT 3.ª Região — Recorrentes — Francisco Avelino Martins e outros — Recorrida — Indústria Superlit S. A. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- N.º 4.094-52 — TRT 2.ª Região — Recorrentes — Euclides Constante e outros — Recorrida — Cia. Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- N.º 4.182-52 — TRT 6.ª Região — Recorrente — Cia. de Tecidos Paulista — Recorrido — Júlio Alves Paredes. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- N.º 4.124-52 — TRT 6.ª Região — Recorrentes — João Galdino de Oliveira e Cia. de Tecidos Paulista — Recorridos — Os mesmos. Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso da empresa e, em conhecendo o do empregado, deram-lhe provimento, em parte, a fim de determinar a inclusão do abono para efeito de cálculo da indenização, unanimemente.
- N.º 4.156-52 — TRT 4.ª Região — Recorrente — Frans Karl Montag — Recorrida — Casa Kamnitz. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- N.º 4.217-52 — TRT 2.ª Região — Recorrente — Sovis S. A. — Recorridos — Afonso Satas e outros. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- N.º 4.246-52 — TRT 5.ª Região — Recorrente — Empresa São Roque de Fausto Oliveira — Recorrido — Manuel Ferreira Santana. Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular o processo a partir da audiência de fls. 17.
- N.º 4.287-52 — TRT 3.ª Região — Recorrente — Transportador Borges Ltda. — Recorrido — José Justino dos Santos. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- N.º 4.308-52 — TRT 1.ª Região — Recorrente — Christiani-Nielsen, Engenheiros Construtores S. A. — Recorrido — João de Deus Lima. Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.
- N.º 4.404-52 — TRT 1.ª Região — Recorrente — Antônio Patrício Barroso — Recorridos — Jorge Faria & Cia. Ltda. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- N.º 4.490-52 — JCJ de Vitória — Recorrente — Cia. Vale do Rio Doce S. A. — Recorrido — Deomar Olinhada Rocha. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- N.º 4.526-52 — TRT 5.ª Região — Recorrentes — "Diário de Notícias" "O Estado da Bahia" e a Rádio Soc. da Bahia. ("Diários Associados"). — Recorrido — Juvenal Almeida dos Santos. Decisão: Rejeitaram a preliminar de deserção e conheceram do recurso para dar-lhe provimento, restabelecendo a sentença da Junta de Conciliação e Julgamento, sem divergência de votos.
- N.º 4.592-52 — TRT 4.ª Região — Recorrente — Southern Brazil Lumber & Colonization Company Inc. — Recorrido — João Maria Rodanitzky. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- N.º 4.680-52 — 8.ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Ltda. — Recorrido — Antônio Pinedeiro Lemos. Decisão: Não conheceram do recurso.
- N.º 4.714-2 — 6.ª JCJ de São Paulo — Recorrente — João Ceratti — Recorrido — Eurico Manieri. Decisão: Não conheceram do recurso unanimemente.
- N.º 4.766-53 — TRT 1.ª Região — Recorrente — Cia. América Fabril — Recorrida — Antonio Fernandes Delgado. Decisão: Não conheceram do recurso.
- N.º 4.857-52 — TRT 2.ª Região — Recorrente — Cia. Nitro Química Brasileira — Recorrido — Válder Rodrigues Torres. Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso, unanimemente.
- N.º 4.865-52 — TRT 2.ª Região — Recorrente — The São Paulo Gaz Company Ltd. — Recorridos — Henrique Messias e outros. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- N.º 4.887-52 — TRT 4.ª Região — Recorrente — Lulz Hessel — Recorrido — Erta Schneider. Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular o processo determinando nova instrução e julgamento.
- N.º 4.916-52 — TRT 2.ª Região — Recorrentes — S. A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor e José de Andrade — Recorridos — Os mesmos. — Decisão: Não conheceram de ambos os recursos, unanimemente.
- N.º 4.961-52 — TRT 5.ª Região — Recorrente — Valdemar Falcão — Recorrido — Cia. Energia Elétrica da Bahia. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- N.º 5.081-52 — TRT 2.ª Região — Recorrente — Banco Português do Brasil S. A. — Recorridos — David Gonçalves e outros. Decisão: Sem divergência de votos, conheceram do recurso, e deram-lhe provimento para julgar improcedente as reclamações.
- N.º 5.146-52 — TRT 1.ª Região — Recorrente — Manuel Lucas Neto — Recorrido — Edifício Monroe (condomínio). Decisão: Não conheceram do recurso.
- N.º 5.181-52 — TRT 3.ª Região — Recorrente — Marcionilo Sebastião da Costa — Recorrido — Universal Filmes S. A. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- N.º 5.271-52 — TRT n.ª Região — Recorrente — João Domingos da Silva — Recorrida — Cia. de Tecidos Paulista. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- N.º 5.272-52 — TRT 6.ª Região — Recorrente — Lourival Lagos Teixeira — Recorrido — Samuel Praisman Giverts. Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- N.º 5.329-52 — TRT 5.ª Região — Recorrente — Elbert de Menezes — Recorrido — Aurélio Araújo de Barros. Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade do processo, determinando nova instrução e julgamento, unanimemente.
- N.º 5.354-52 — TRT 1.ª Região — Recorrente — Cia. Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional — Recorrido — Antonio Mori Ribeiro. Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso, unanimemente.
- TST — 5.398-52 — TRT 2.ª Região — Recorrente: Constância Antônio de Carvalho — Recorrido: The São Paulo Light and Power Co. Limitada. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a sentença primeira instância unanimemente.
- TST — 5.399-52 — TRT — 2.ª Região: Recorrente: "A Proferida" — S. A. Paulista de Loterias e Comércio. Recorrido: Américo da Graça Martins Júnior. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST — 5.406-52 — TRT — 6.ª Região: Recorrente: Cia. de Tecidos Paulista. Recorrido: Sebastião Inácio dos Santos. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST — 5.433-52 — TRT — 2.ª Região: Recorrente: Santino & Iho Sociedade Anônima Recorrido: Luis Manuel Caseiro e outro. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST — 5.483-52 — 6.ª JCJ de São Paulo. Recorrente: Sociedade Nacional de Engenharia Ltda. Recorrido: Ginez Ortega. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular o processo, determinando nova instrução e julgamento, unanimemente.
- TST — 5.552-52 — JCJ de Juiz de Fora. Recorrente: Ana Mable e outras. Recorrida: Cia. Inção e Tecelagem Santa Cruz. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST — 5.557-51 — TRT — 1.ª Região: Recorrente: Serviços Hollerith S. A. Recorrido: Antônio Lopes Gonçalves. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST — 6.612-53 — TRT — 6.ª Região: Recorrente: Tecelagem de Seda e de Algodão de Pernambuco. S. A. Recorrido: Itaviano erreira da Silva. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST — 5.751-52 — TRT — 1.ª Região: Recorrente: Garage Cruzeiro Ltda. Recorrido: Pedro José da Silva. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST — 5.816-52 — TRT — 1.ª Região: Recorrente: Mendel Ischmann Recorrido: Conmar — Cia. Nacional Manufatora de Roupas e Manela & Cia. Ltda. — Decisão: Não conheceram do recurso.
- TST — 5.834-52 — TRT — 6.ª Região: Recorrente: Dr. Aginaldo de Araújo Lima. Recorrido: Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a sentença da primeira instância, sem divergência.
- TST — 5.893-52 — TRT — 1.ª Região: Recorrente: P. ridmann. Recorrida: Maria da Conceição Negrão. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST — 5.895-52 — TRT — 1.ª Região: Recorrente: Janos rancz — Recorrida: Fábrica de Artigos Metalúrgicos e Eletro-Têrmicos Metalúrgica Boker S. A. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST — 5.916-52 — TRT — 2.ª Região: Recorrente: Jose Nahas & Cia. Ltda. Recorrido: Valdemar Gennari. — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade e deram-lhe provimento para determinar a baixa dos autos ao tribunal de primeira instância, a fim de que aprecie o mérito da reclamação, com restrição.
- TST — 5.941-52 — TRT — 2.ª Região: Recorrente: Usina Siderúrgica São José S. A., Recorrido: Miguel Amischlinger. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento, em parte, a fim de excluir da condenação o pagamento do aviso prévio.
- TST — 5.983-52 — 2.ª — JCJ de São Paulo. Recorrente: Gabriel Evaristo Gouvêa. Recorrido: José Martinez. — Decisão: Não conheceram do recurso.
- TST — 6.065-52 — TRT — 8.ª Região: Recorrente: A Monteiro da Silva & Cia. Ltda. Recorrido: Vicente Coelho de Pina. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST — 6.280-51 — TRT — 1.ª Região: Recorrente: Estrada de Ferro Leopoldina. Recorrido: Domingos Torres Filho. — Decisão: Não conheceram do recurso.
- TST — 6.351-52 — TRT — 6.ª Região: Recorrente: José dos Santos Silva. Recorrida: Cia. de Tecidos Paulista. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST — 6.399-52 — TRT — 5.ª Região: Recorrente: Sacalferri, Irmãos & Cia. Recorrido: José Bahia. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST — 6.413-52 — TRT — 5.ª Região: Recorrente: Scaldaterra, Irmãos Cia. Ltda. Recorridos: Antônio Ferreira de Almeida — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST — 6.414-52 — 1.ª JCJ do Distrito Federal: Recorrente: Instituto Bioquímico Marogliano. Recorrida: Ruth Silveira Rodrigues e Maria Fátima Soares Menezes. — Decisão: Não
- conheceram do recurso, unanimemente.
- TST — 6.453-52 — TRT — 2.ª Região: Recorrentes: João Xavier de Camargo e Irmãos Nerreiras. Recorridos: os mesmos. — Decisão: Não conheceram de ambos os recursos.
- TST — 6.455-52 — TRT — 2.ª Região: Recorrente: João Gonçalves. Recorridos: Eduardo Catuzzo e outros. — Decisão: Não conheceram do recurso.
- TST — 6.518-52 — TRT — 8.ª Região: Recorrente: Comissão de Estradas de Rodagem do Estado do Amazonas. Recorrido: Válder de Lima Peres. — Decisão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar incompetente a Justiça do Trabalho.
- TST — 6.519-52 — TRT — 8.ª Região: Recorrente: Manáus Harbuor Limited. Recorridos: Issac Rocha de Oliveira e outros. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST — 6.526-52 — TRT — 8.ª Região: Recorrente: Antônio D. Pereira. Recorrido: João Gonçalves Eleres. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST — 6.644-53 — TRT — 2.ª Região: Recorrente: Adriano Fontes. Recorrido: Companhia Rhodosa de Ralon S. A. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST — 6.701-52 — TRT — 6.ª Região: Recorrente: Cia. de Tecidos Paulista. Recorrido: Mincervino Inácio Xavier. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
- TST — 7.107-52 — TRT — 7.ª Região: Recorrente: Estado do Ceará. Recorrido: Luís Costa (Dr). — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso, unanimemente.
- TST — 7.485-53 — TRT — 1.ª Região: Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, de Produtos de Cacáu e Balas e de Torrefação e Moagem de Café do Rio de Janeiro. Recorrido: União Federal. — Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.
- Em Adendo
- Agravos de embargos
- TST 680-52 — TRT — 3.ª Região: Agravante: Cia. Renascença Industrial. Agravada: Maria Francisca do Nascimento. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.
- TST — 1.254-52 — TRT — 8.ª Região: Agravante: Manáus Harbour Ltda. Agravado: José Vieira dos Santos. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.
- TST — 1.931-51 — TRT — 1.ª Região: Agravante: Geraldo Ribeiro Costa Agravada: Cia. de Carris Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.
- TST — 2.350-51 — TRT — 1.ª Região: Agravante: Central Aérea Ltda. Agravado: Carlos Gonçalves. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.
- TST — 2.629-54 — TRT — 1.ª Região: Agravante: Manuel Batista de Oliveira. Agravado: Francisco Mury Glória. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.
- TST — 3.529-52 — TRT — 1.ª Região: Agravante: Panair do Brasil S. A. Agravado: Mário Guimarães Rodrigues. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.
- TST — 4.932-50 — TRT — 2.ª Região: Agravante: Cia. Comercial de Vidros do Brasil — CVB. — Agravado: Desiderio Guerzoni. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.
- TST — 5.478-51 — TRT — 1.ª Região: Agravante: Cia. Siderúrgica Nacional. Agravado: José Edwin Murray. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.
- TST — 5.826-50 — TRT — 1.ª Região: Agravante: Arnaldo Batista de Sousa. Agravado: Cia. Ferro Carril

do Jardim Botânico. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST 5.603-50 — TRT — 1.ª Região: Agravante: José Rodrigues. Agravada: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST — 5.606-50 — TRT — 1.ª Região: Agravante: José Manuel Batista. Agravada: Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST — 5.700-53 — TRT — 1.ª Região: Agravante: Cia. Vidreira do Brasil (Covibra). Agravado: José Custódio de Azevedo Silva. — Decisão: Foram provimento ao agravo, para mandar processar os embargos, na forma da lei.

TST — 5.909-51 — TRT — 1.ª Região: Agravante: Osório da Conceição. Agravado: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST — 6.315-51 — TRT — 1.ª Região: Agravante: Alcides Nunes Cordeiro. Agravado: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST — 7.005-51 — TRT — 1.ª Região: Agravante: Haliton Rosa. Agravado: Cia. de Transportes Comercial e Importadora. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST — 4.297-54 — Agravante: Moma de Castro Pompeu. Agravado: TRT — da 7.ª Região. — Decisão: Conheceram do agravo, e por unanimidade negaram-lhe provimento.

TST — 1.554-54 — TRT — 1.ª Região: Agravante: Cia. Usina Outeiro S. A. Agravado: Adahil Nunes. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST — 1.965-54 — TRT — 2.ª Região: Agravante: Siderúrgica J. L. Aliperti S. A. Agravado: José Euzébio. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 2.566-54 — 9.ª CJJ do Distrito Federal: Agravante: Sociedade Técnica de Empreendimentos de Engenharia Ltda. Agravado: Antônio Balbino de Souza. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 4.120-54 TRT. 6.ª Região: Agravante: Mancel Eugênio da Silva. Agravada: Cotonifício Othon Bezerra de Melo S. A. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 4.407-54 TRT. 2.ª Região: Agravante: Padaria e Confeitaria Vestral. Agravado: Aparecido de Paula Peixoto. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 4.420-54 TRT. 2.ª Região: Agravante: Cia. Armazéns Gerais de São Paulo. Agravada: Maria do Carmo Bandeira. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 4.426-54 TRT. 1.ª Região: Agravante: Metalúrgica Bokor S. A. Agravados: Waldemiro Abreu. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 4.520-54 TRT. 1.ª Região: Agravado: João Quilroga de Figueiredo. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 4.620-54 TRT. 22.ª Região: Agravante: Mário Mendes. Agravado: José Barufaldi. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 4.701-54 TRT. 7.ª Região: Agravante: Afonso Moura de Oliveira Agravada: The Texas Company (South America) Ltda. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 5.170-54. TRT, 2.ª Região: Agravante: F. Monteiro & Cia. Ltda. Agravado: Eduardo Melchert Grell. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 5.196-54. TRT, 2.ª Região: Agravante: Jamil Klirk. Agravado: Olimpio de Oliveira. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 5.270-54. TRT, 2.ª Região: Agravante: Manufatura Paulista — Estevam Both. Agravada: Zenaide Pavana e outras. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 5.321-54. TRT, 2.ª Região: Agravante: Cia. Importadora de Produtos Americanos "Cipra". Agravados: Romeu Battaglia e João Batista Buldrini. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 5.504-54. TRT, 1.ª Região: Agravante: Bar e Restaurante Night and Day. Agravada: Lourdes Martins Cardoso. — Decisão: Não tomaram conhecimento do agravo, por intempestivo.

TST. 5.608-54. TRT, 1.ª Região: Agravante: Casa de Saúde e Maternidade São Victor. Agravado: Diana Azevedo. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 5.652-54. TRT, 1.ª Região: Agravante: Transportes Paranapuam S. A. Agravado: Florentino Luiz de Sá. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 6.381-54. TRT, 2.ª Região: Agravante: Indústria Nacional de Tecidos e Artefatos Plásticos S. A. Agravadas: Ana Balciunas e Elza Dicksa. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 36-53. TRT, 1.ª Região: Recorrente: Fábrica de Café e Chocolate Moimho de Ouro S. A. Recorrido: Melchisedeck Pereira de Carvalho. — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso, unanimemente.

TST. 46-53. TRT, 2.ª Região: Recorrida: Cia. Vidraria Santa Mariana. — Decisão: Não conhecerem do recurso, unanimemente.

TST. 54-53. TRT, 2.ª Região: Recorrente: Olaria Antônio Savieto. Recorrido: Antenor Santinato. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 173-53. 2.ª CJJ de Belo Horizonte: Recorrente: Manoel Alves Leite (Restaurante Pinguim). Recorrido: Wilton Rosa de Freitas. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 231-53. TRT, 1.ª Região: Recorrente: Calçados Nádia Ltda. Recorridos: Paulo Manganelo e Rubenino de Santana Bomfim. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 355-53. TRT, 1.ª Região: Recorrente: Tavares de Souza & Cia Limitada. Recorrido: Francisco Dias da Silva. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 448-53. TRT, 2.ª Região: Recorrente: Carmélia Silas Leônidas. Recorrida: São Paulo Alpargatas S. A. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 452-53. TRT, 3.ª Região: Recorrente: Paulo Joventino de Lima. Recorrido: St. John De Rey Mining, Co. Ltd. (Cia. de Morro Velho). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 1.008-53. Comarca de Limeira. Recorrente: Cia. Paulista de Estradas de Ferro. Recorrido: Osvaldo Ellas. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação e condenar a empresa ao pagamento da diferença, calculada na base de 240 horas mensais.

TST. 1.124-53. 1.ª CJJ de Porto Alegre. Recorrente: Erida Martins Dutra. Recorrido: Benner Hermann S. A. — Decisão: Sem divergência de votos, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação e condenar a empresa ao pagamento da diferença, calculada na base de 240 horas mensais.

TST. 1.132-53. TRT, 2.ª Região: Recorrente: Henrique de Moraes. Recorrida: Sociedade Portuguesa de Beneficência de Ribeirão Preto. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 1.218-52. TRT, 1.ª Região: Recorrente: Jos Maria Ferreira Coelho. Recorrido: Ferreira Wilberg & Cia. Ltda. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença de 1.ª instância, unanimemente.

TST. 1.239-53. TRT, 2.ª Região: Recorrente: Paulo Nunes. Recorrido: Auto Viação São Paulo. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 1.299-53. TRT, 6.ª Região: Recorrente: Bruno Tavares de Oliveira. Recorridos: T. Coutinho & Cia. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 1.475-53. TRT, 2.ª Região: Recorrente: Sociedade de Laticínios Domínio Ltda. Recorrido: Salvador Gandolfo. — Decisão: Conheceram do recurso e dando o processo, determinar a baixa deram-lhe provimento a fim de anular autos para nova instrução e julgamento, unanimemente.

TST. 1.493-53. TRT, 1.ª Região: Recorrente: Hélio Machado. Recorrido: Usina Santana S. A. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST. 1.517-52. TRT, 2.ª Região: Recorrente: Osvaldo Pereira de Barros. Recorridos: José Onório e outros. — Decisão: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

TST. 1.611-53. TRT, 4.ª Região: Recorrente: Darcy Rodrigues da Silva. Recorrido: Alumínio Royal S. A. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 1.642-53 — TRT, 2.ª Região: Recorrente: Casas Mouseline Ltda. Recorrido: Oflício Castilho Maia. — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso, unanimemente.

TST. 1.644-52. TRT, 1.ª Região: Recorrente: Loide Aéreo Nacional S. A. Recorrido: Waldemiro Dias de Oliveira. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença da Junta de Conciliação e Julgamento, unanimemente.

TST — 1.663-54 — TRT — 2.ª Região: Recorrente: José Sebastião Panzolo — Recorrido: Domingos Del Nero & Cia. — Decisão: Não conheceu do recurso.

TST — 1.667-54 — TRT — 2.ª Região: Recorrente: Leônidas de Pádua — Recorrido: Sílvio de Sá e Silva. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.815-53 — TRT — 1.ª Região: Recorrente: José Vieira de Ataíde — Recorrido: Fábrica de Calçados Meia Lua Ltda. — Decisão: Não conheceram do recurso unanimemente.

TST — 1.918-52 — TRT — 2.ª Região: Recorrente: Sebastião Soares Ferreira — Recorrido: São Paulo Light and Power Company, Limited

— Decisão: Sem divergência consideraram do recurso interposto dentro do prazo legal e dele tomaram conhecimento para, lhe dando provimento, julgar procedente a reclamação.

TST — 1.038-53 — TRT — 2.ª Região: Recorrentes: Paulo Agnoletto e outras — Recorrida: Indústria de Papel Leon Feffer S. A. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 1.967-54 — TRT — 4.ª Região: Recorrente: Indústria Fastro Ltda. — Recorrida: Bragança Fernandes da Luz. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST — 1.968-54 — TRT — 2.ª Região: Recorrente: Bar e Salchicharia Nacional — Recorrido: Luiz Cidral. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST — 2.005-53 — TRT — 6.ª Região: Recorrente: Cotonifício Othon Bezerra de Mello S. A. — Recorridos: Nestor Pedro da Silva. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.090-53 — TRT — 1.ª Região: Recorrente: Roman Machin — Recorrido: Sacra Filmes Ltda. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.094-53 — TRT — 1.ª Região: Recorrente: Transportes Paranapuam S. A. — Recorrido: Alvim da Costa Assumpção. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.143-52 — TRT — 2.ª Região: Recorrente: S. A. Indústria Fotorantim — Recorridos: Antônio Sadim Farra, Agostinho Pizarro, Máximo Andrade, Honório Oliveira, Agostinha Ramon e Thomaz Monteiro Filho. — Decisão: Conheceram do recurso e por unanimidade deram-lhe provimento, em parte, para determinar sejam apurados na execução os períodos prescritos, mantidos no mais a decisão recorrida.

TST — 2.160-53 — TRT — 1.ª Região: Recorrente: Mario Novais — Recorrida: Cia. Morrison Knudsen do Brasil S. A. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.181-53 — TRT — 2.ª Região: Recorrente: A. Vitorazzo & Irmãos — Recorrida: Dirce Vasques Fernandes — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.214-53 — 8.ª CJJ do Distrito Federal — Recorrente: Levy Xavier — Recorrida: iCa. De Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Decisão: Tomaram conhecimento do recurso e deram-lhe provimento a fim de julgar procedente a reclamação.

TST — 2.339-53 — TRT — 8.ª Região: Recorrente: Standard Brands of Brazil, Inc. — Recorrido: Mário Pinheiro. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.369-53 — TRT — 2.ª Região: Recorrentes: José Vergílio e outros — Recorrida: Cia. Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para restabelecer a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento, unanimemente.

TST — 2.388-53 — TRT — 8.ª Região: Recorrente: Cia. Industrial do Brasil S. A. — Recorrido: Lóide dos Reis Guimarães — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.492-54 — TRT — 2.ª Região: Recorrente: Casas Pirani S. A. — Comércio e Importação — Recorrido: Jamil Dipi Abud. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.531-52 — 8.ª CJJ do D. Federal — Recorrente: Cia. Nacional de Navegação Costeira — Recorrido: Adriano Alves de Pinna. — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso, unanimemente.

TST — 2.529-53 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Metaurgica Paulista S. A. — Recorrido: Cancio Costantini — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST — 2.599-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Centro Redoviário Brasil — Recorrida: Ludas Mazeika. — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso.

TST — 2.723-53 — TRT — 4.ª Região — Recorrente: Manoel Pereira de Almeida & Cia. Ltda. — Recorrida: Maria de Lourdes Silveira — Decisão: Conheceram do recurso e por unanimidade deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

TAS — 2.727-52 — TRT — 5.ª Região — Recorrentes: Orlando Amaco Costa e outros e Cia. Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional — Recorrido: os mesmos. — Decisão: Sem divergência de votos, conheceram de ambos os recursos e deram-lhe provimento para, com relação ao recorrente José Barbosa dos Santos, restabelecer a sentença da Junta de Conciliação e Julgamento e, quanto ao da empresa, mandar observar, na condenação, a prescrição bienal.

TST — 2.743-53 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Manoel Cardoso de Vasconcelos Dutra — Recorrido: Artigos para Homens Impar Ltda. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.753-53 — TRT — 6.ª Região — Recorrente: Cia. de Tecidos Rio Pinto — Recorrido: Antônio Pedro da Silva — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.813-54 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Toledo, Soares & Cia. Ltda. — Recorrido: Odilon & Cia. Ltda. — Recorrido: Oculin Barros Figueiredo. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 2.973-53 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Nelson Ivitor dos Santos — Recorrida: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — Decisão: Por maioria conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular o processo, inclusive a sentença, a fim de que se proceda a pericia requerida, proferido novo julgamento.

TST — 3.000-54 — TRT — 3.ª Região — Recorrentes: Jandira Barbosa Campos e Casa de Saúde São Lucas — Recorridos: os mesmos — Decisão: Por unanimidade de votos, conheceram do recurso da empregada e deram-lhe provimento em parte, para admitir, apenas a alvenação proporcional da utilidade, e não conhecer do recurso da empresa.

TST — 3.009-54 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Delta Lima Inc. — Recorridos: Alvaro Nunes e outros. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.010-54 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Línea "C" — Agência Marítima Comercial Ltda. — Recorridos: Alvaro Nunes e outros. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.014-54 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: S. A. Frigorífico Anglo — Recorrido: Alvaro Nunes e outros — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.123-54 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: General Electric S. A. — Recorrido: Arnaldo Lourenço Rabello Filho — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.302-54 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Calçados de França — Recorridos: Terra & Cia. e outras. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular o despacho recorrido e determinar que o senhor Juiz Presidente do Tribunal a quo encaminhe o recurso para apreciação do

mesmo Tribunal, como ordinário, unanimemente.

TST — 3.397-53 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Palace Hotel Limitada — Recorrida: Durcelina Vilela — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.434-53 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Meshla S. A. — Recorrido: Joaquim Muniz — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.436-53 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: J. Sares Leite Ltda. — Recorridos: João Martins de Carvalho e Jardim Ribeiro — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial a fim de excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado, onânimemente.

TST — 3.499-53 — TRT — 1.ª Região — Recorrentes: Auto Virgílio da Silva e José Soares da Cruz — Recorrida: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.507-53 — TRT — 7.ª Região — Recorrente: Elpidio de Alencar Sampaio — Recorrida: Indústrias José Pires Filho Ltda. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.509-53 — JCJ de Petrópolis — Recorrentes: Irmãos Ferreira Ltda. (Café Central) — Recorrido: Jorge da Rocha Branco — Decisão: Conheceram do recurso e, por unanimidade deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

TST — 3.540-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Carmine La Grteria e outros — Recorrido: Textil Sedamital S. A. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedentes as reclamações, nos termos do pedido, unanimemente.

TST — 3.651-53 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Jorge Rabelo de Carvalho — Recorrida: Cia. de Cigarros Castelões. — Decisão: Rejeitaram a preliminar de deserção e não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.685-51 — 7.ª JCJ do D. Federal — Recorrente: Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico — Recorrido: Carl's Borell. — Decisão: Pelo voto de desempate conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

TST — 3.782-53 — TRT — 3.ª Região — Recorrente: Sebastião Cipriano da Silva — Recorridos: Eduardo Calixto Alves e outros. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.784-52 — 2.ª JCJ de Niterói — Recorrente: Maurício Carvelas de Almeida — Recorrida: Cia. Vidreira do Brasil — Decisão: Conheceram do recurso e por unanimidade deram-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeira instância.

TST — 3.805-53 — TRT — 4.ª JCJ do D. Federal — Recorrente: João Ferreira — Recorrida: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — Decisão: Por unanimidade conheceram do recurso e por maioria deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.

TST — 3.814-53 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Ubaldina Ferraz Mascarenhas — Recorrida: Cia. Antártica Paulista — Indústria Brasileira de Bebidas e Corcos. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.906-53 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Estrada de Ferro Santos a Jundiá I — Recorridos: Adelino Rodrigues e Raul Sares. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 3.942-53 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Frigorífico Armour do Brasil S. A. — Recorridos: Floriano Peixoto de Oliveira — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 4.083-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Pecuaría Paranaense Ltda. — Recorrido: Manuel Machado — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST — 4.132-52 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Daniel Broux Martins da Cruz — Recorrido: Faria & Lafregue Ltda. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 4.144-53 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Luiza de Araujo Silva — Recorridos: Gráficas Bloch S. A. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 4.158-52 — TRT — 4.ª Região — Recorrente: Sociedade Industrial e Metalúrgica do Porto Alegre Ltda. — Recorrida: Darel Perpétua de Oliveira — Decisão: Não conheceram do recurso, unicamente.

TST — 4.247-52 — TRT — 5.ª Região — Recorrente: Américo Ricardo da Silva (Serraria e Carpintaria Santa Cruz) — Recorridos: Aristides Mendes de Brito e Otávio dos Santos. — Decisão: Não tomaram do recurso, unanimemente.

TST — 4.324-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Banco do Brasil S. A. — Recorrido: Aurelio Isidoro Crivellente. — Decisão: Conheceram do recurso rejeitando a preliminar de nulidade da decisão recorrida por haver funcionado no Tribunal a quo Juiz considerado suspeito.

TST — 4.488-53 — TRT — 4.ª Região — Recorrente: Brasilmar Meridional de Navegação Ltda Raimundo Souza Bacelar do Carmo. — Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 4.517-53 — TRT — 3.ª Região — Recorrente: Gastão Weber — Recorrida: Estrada de Ferro Leopoldina — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso.

TST — 4.543-50 — 3.ª JCJ do D. Federal — Recorrente: Hermes Marciano Costa — Recorrida: Gráfica Aymore Ltda. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST — 4.586-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrentes: Reimações de Milho Brasil S. A., Miguel Antoozi e outros — Recorrido: os mesmos — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso dos empregados, por unanimidade e conhecendo o da empresa deram-lhe provimento para, julgamento procedente o inquérito judicial, autorizar a demissão dos empregados.

TST — 4.631-53 — TRT — 2.ª JCJ do D. Federal — Recorrente: Metro Goldwyn Mayer do Brasil — Recorrido: Silvio Fontana — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 4.672-52 — JCJ de Pelotas — Recorrente: João Israel Caldeira — Recorrida: S. A. Frigorífico Anglo — Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, e deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, determinando que o cálculo da indenização seja feito na base de 240 horas mensais.

TST — 4.685-52 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Eduardo Emilio Spina — Recorrida: Sociedade Brasileira de Superintendência de Embarques e Descargas Ltda. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular a decisão recorrida, determinando a baixa dos autos ao Tribunal a quo para novo julgamento, unanimemente.

TST — 4.697-51 — TRT — 4.ª Região — Recorrente: Departamento Autônomo de Carvão Mineral — Recorrido: Manoel Alberto de Silvestre — Decisão: Em votação unânime conheceram do recurso e deram-lhe

providimento para declarar a Justiça do Trabalho incompetência para apreciar a matéria.

TST — 4.706-52 — TRT — 1.ª Região — Recorrentes: Francisco das Chagas da Costa Ramos e Café e Leitaria "Sete de Setembro." — Recorridos: os mesmos. — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso da empresa e deram-lhe provimento parcial para mandar apurar na execução, de acordo com a situação contratual, o quantum devido pela prestação alimentar e considerar prejudicado o recurso do empregado.

TST — 4.712-52 — 4.ª JCJ do D. Federal — Recorrente: Nicomedes o Celho — Recorrida: Cia. Marmite S. A. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para assegurar ao recorrente direito de pagamento de seis dias de férias simples e nove em dobro.

TST — 4.746-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrentes: Carmem Castilho Colon e outras — Recorrida: Cia. Industrial de Juta — Fábrica São José — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 4.748-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Peleria Pico Norte — Benjamim Fleider S. A. — Recorrido: Orlando Dextre — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 4.753-52 — 3.ª JCJ de São Paulo — Recorrente: Confeccões Luz XV — Recorrida: Helena Arce na Martins. — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para anular a sentença de férias 17, determinando que a Junta de Conciliação e Julgamento a quo profira novo julgamento.

TST — 4.798-53 — TRT — 4.ª JCJ do Distrito Federal — Recorrente: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — Recorrido: Graçindo Motta. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 4.822-51 — TRT — 6.ª Região — Recorrente: José Galdino dos Santos — Recorrido: Adalberto Soares. — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso.

TST — 4.972-52 — 5.ª JCJ de São Paulo — Recorrente: João Augusto — Recorrida: Cia. Goodyear do Brasil. — Decisão: Por unanimidade conheceram do recurso, e deram-lhe provimento, em parte, a fim de mandar pagar o dia de repouso reclamado.

TST — 5.019-52 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Antonio de Araujo — Recorrida: Padaria e Confeitaria América. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST — 5.041-52 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: José Moreira — Recorrida: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 5.089-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrentes: Verônica Euzé e outros — Recorrida: Fiação e Tecidos Santa Maria. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST — 5.180-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Francisco Antonio Rodrigues — Recorrida: Esbô Jatur & Filhos. — Decisão: Sem divergência de votos, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para converter a reintegração em indenização, na forma da lei, dada a incompatibilidade entre as partes, com direito ao pagamento dos salários até a presente data.

TST — 5.189-52 — JCJ de Santos — Recorrente: The City of Santos Improvements Co. Ltd. — Recorrido: José Ricardo da Silva. — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso, unanimemente.

TST — 5.359-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Cia. Moiana de Petróleo de Ferro — Recorrido: Izuro Manuel Rosa. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe

provimento para restabelecer a sentença de primeira instância, unanimemente.

TST. 5.542-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrentes: Tero Sato e Moreno & Cia. Ltda. — Recorridos: Os mesmos. — Decisão: Não conheceram de ambos os recursos, unanimemente.

TST. 5.586-52 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Citylux Ltda. — Recorrido: Antonio da Costa Araújo. — Decisão: Conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de cessamento de defesa, e deram-lhe provimento parcial para, admitindo a culpa recíproca, condenar a empresa a pagar apenas indenização simples.

TST. 5.647-52 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Cia. Nacional de Navegação Costeira (Patrimônio Nacional). — Recorrido: João Adelfino Chaves. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 5.673-52 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Cia. Nacional de Navegação Costeira (Patrimônio Nacional). — Recorridos: Roberto de Almeida Rocha e outros. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 5.768-52 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Brazília Turística e Comercial S. A. — Recorrida: Maria Eutrofia Ferraz Ferreira. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 5.936-51 — TRT — 5.ª Região — Recorrentes: Peixoto Gonçalves & Cia. — Recorrida: Bernardina dos Santos. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento a fim de julgar improcedente a reclamação.

TST. 6.050-52 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Cia. Radiotelegráfica Brasileira (Radiobras) — Recorridos: José Cavalcante de Brito e outros. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 6.059-51 — TRT — 5.ª Região — Recorrente: Divo Rodrigues dos Santos — Recorrido: Fausto Oliveira (Empresa São Roque). — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso.

TST. 6.137-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Beneficiamento de Fios São José S. A. — Recorridos: Diná Alves e outras. — Decisão: Não conheceram do recurso unanimemente.

TST. 6.259-53 — TRT — 2.ª Região — Recorrentes: Eurico Banella e Cia Fôrça e Luz Norte de São Paulo — Recorridos: Os mesmos. — Decisão: Em votação unânime, não conheceram do recurso da empresa e conheceram o do empregado dando-lhe provimento parcial para o fim de considerar insubsistente a parte do acordo que declarou exercido o direito quanto à diferença de salários, reservando ao empregado o direito de ajuizar reclamação em separado.

TST. 6.276-53 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Papelaria Mucchio Ltda. — Recorrido: Dival Araújo Brandão. — Decisão: Conheceram do recurso por unanimidade e negaram-lhe provimento.

TST. 6.328-49 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Antonio Ataíba da Silva — Recorrido: Panair do Brasil S. A. — Decisão: Por unanimidade, consideraram sem objeto o recurso, em face da declaração do doutor advogado do recorrente na assentada do julgamento, no sentido de que a empresa já entrou em composição com o reclamante.

TST. 6.371-52 — 6.ª JCI do Distrito Federal — Recorrente: Silva Ramiro & Cia. Ltda. — Recorrido: Almir Costa. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 5.411-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Drogasil Ltda. — Recorrido: Antônio Casavilla. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento parcial para excluir do cálculo da indeniza-

ção a parte referente às gratificações.

TST. 6.443-51 — TRT — 2.ª Região — Recorrentes: Sibéria Lourenço e outras — Recorrido: Tecelagem Tatuibé. — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso.

TST. 6.451-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: José Evaristo de Paulo — Recorrida: Cia. Paulista de Estradas de Ferro. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedente a reclamação.

ST. 6.805-52 — 5.ª JCI do Distrito Federal — Recorrente: Carbrasa (Carrocerias Brasileiras S. A.) — Recorrido: Moysés Direziandy. — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e com restrições deram-lhe provimento para julgar a Justiça do Trabalho incompetente.

TST. 6.820-52 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Banco Português do Brasil S. A. — Recorrido: Elvio Caselato. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

ST. 7.005-52 — 6.ª JCI do Distrito Federal — Recorrente: Sociedade de Bebidas Carioca Ltda. — Recorrido: Elir Rodrigues Merdonça. — Decisão: Conheceram do recurso e deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação que lhe foi imposta.

TST. 7.027-52 — 7.ª JCI de São Paulo — Recorrente: Ademas do Brasil S. A. — Fibras e Cartonagens — Recorrido: Abdias Ferreira da Silva. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 7.085-52 — TRT — 1.ª Região — Recorrente: Francisco Alves — Recorrida: Sociedade Vinícola Rio Grandense Ltda. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST. 7.107-51 — TRT — 2.ª Região — Recorrente: Cia. Docas de Santos — Recorrido: Vicente Teles Rocha. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 7.275-51 — TRT — 2.ª Região — Recorrentes: Ernesto Roma e Cia. Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha — Recorridos: Os mesmos. — Decisão: Não tomaram conhecimento de ambos os recursos. Sala de Sessões, 26 de janeiro de 1955. — Agnelo Bergamini de Abreu.

Secretaria

Despacho do Presidente

Proc. TST — 1.035-53.
Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Recorrentes — Estrada de Ferro Leopoldina e Maria de Lourdes Teixeira de Almeida e outros.
Recorridos — Os mesmos.
(1.ª Região).

Despacho

Inconformados com a decisão deste Tribunal, recorrem ambos para o E. Supremo Tribunal Federal, apoiados no art. 101, inciso III, letras a e d, e d, respectivamente. A Estrada de Ferro Leopoldina, invocando, como desrespeitados, os amplos preceitos constitucionais referentes ao direito de propriedade e à liberdade de iniciativa, aos quais relaciona o "poder de comando da empresa" e Maria de Lourdes Teixeira de Almeida e outros, citando decisões do Colendo Pretório que julgam favoráveis as suas pretensões.

No que se refere ao primeiro recurso, o caso é idêntico a muitos outros já definitivamente solucionado pelo Tribunal *ad quem* (V. Recurso Extraordinário n.º 24.196 — Embargos, Tribunal Pleno, relator Ministro Orosimbo Nonato e Agravo de Instrumento n.º 16.215 — Embargos — Tribunal Pleno, relator Ministro Afrânio Antônio da Costa, julgados em sessão de 13-9-54).

Em relação ao segundo recurso, não há, porém, como falar em direito adquirido. Os recorrentes, conforme a prova dos autos, não pertenciam à categoria funcional dos paradigmas apresentados, cabendo dizer que, à véspera da reestruturação, os salários dos paradigmas lhes eram superiores, e assim continuaram depois da mesma. As decisões apontadas como divergentes não aproveitam aos recorrentes, pois, todas diziam respeito à posição de igualdade com os paradigmas, ao contrário do presente, bastando citar, entre muitos, o que serviu justamente para contrariar o recurso da primeira recorrente e que não ajuda aos segundos recorrentes (Recurso Extraordinário n.º 24.196 — Floriano Fogaço e outros e Estrada de Ferro Leopoldina). Não se configurando nenhuma das hipóteses permissivas, indefiro os recursos de fls. 99-102 e 103-104, por falta de amparo legal.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1955. — Manoel Caldeira Netto, Presidente.

Processo TST — 1.391-53.

Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Recorrente — Estrada de Ferro Leopoldina.
Recorrido — Arlindo da Cunha Oliveira.
(1.ª Região).

Despacho

Inconformada com a decisão deste Tribunal que deixou de tomar conhecimento do recurso, pretende a recorrente, com apoio no art. 101, inciso III, letras a e d, da Constituição, ver a sua pretensão examinada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal.

As razões de recurso — incompetência "ratione materiae" e decisão divergente do Colendo Tribunal *ad quem*, nos inúmeros casos de reestruturação — afastam-se do motivo principal do que deveria ter sido alegado: prazo em dobro para recorrer por tratar-se de empresa incorporada ao Patrimônio da União.

Todavia, não tendo sido objeto do recurso, não pode esta presidência "modificar, de ofício, a fundamentação legal do recurso extraordinário" (v. Recurso Extraordinário n.º 20.230, (2.ª Turma), relator ministro Afrânio Costa, publ. no *Diário da Justiça* de 25-9-51, pág. 9.087).

Em consequência, indefiro o pedido de fls 26-29 e lhe nego seguimento.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1955.

— Manoel Caldeira Netto, Presidente.

Processo TST — 2.345-53.

Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Recorrente — S. A. Publicidade Jornal do Brasil.
Recorrido — Mário Montenegro.
(1.ª Região).

Despacho

Admito o recurso de fls. 217 e seguintes, interposto em tempo útil, com amparo nas alíneas a e d, inciso III, do art. 101 da Constituição Federal. O acordo recorrido, deixando de conhecer da "revista" imputada pela reclamada, fê-lo sob o fundamento de que a decisão regional não era definitiva, incidindo, pois na proibição contida no art. 799, § 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho (v. fls. 214-5). Mas, como observa o ilustre patrono da recorrente, silenciou por completo quanto à preliminar de intempestividade do recurso ordinário interposto pelo reclamante, embora arguida com fundamento principal da revista que deixou de ser conhecida.

Assim, deferido o apelo extraordinário, determino seja aberta vista às partes interessadas, para oferecimento de suas razões de defesa, no prazo

legal, voltando os autos à conclusão, para ulterior encaminhamento ao Egrégio Tribunal *ad quem*.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1955. — Manoel Caldeira Netto, Presidente.

Processo TST-5.249-50

Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Recorrente — Cia. Mineira de Eletricidade.

Recorrido — Luiz Barbosa da Rocha.

3.ª Região).

Despacho

Por não se conformar com o acórdão de fls. 83-86 a Cia. Mineira de Eletricidade vem de interprô, em tempo oportuno, recurso extraordinário para o E. Supremo Tribunal Federal, amparada no art. 101, n.º III, letras a e d, da Magna Carta.

Resume-se o alegado, nas razões do apelo interposto, à tese de que o limite máximo de quatro anos, para duração do contrato de trabalho, não se aplica à hipótese da "execução de serviços específicos", previstas no art. 443, da Consolidação, hipótese não referida no art. 445, do mesmo estatuto legal que esfaal em execução de determinado trabalho". Em boa técnica legislativa, continua, seria inadmissível o emprêgo de locuções diferentes com a mesma significação. Logo, conclui, a diferença de palavras, dentro da mesma lei, terá, por certo, que corresponder a conceitos diversos.

A vencer a tese da recorrente, de princípios, cairia por terra a condição legal estipulada nos arts. 445, já referido, e 451, também da Consolidação. Abandonada, para argumentar, a contraditória conclusão a que nos levariam tais argumentos, examinemos os textos de lei referidos.

Diz o art. 445 que os seguintes tipos de contrato não poderão vigorar por mais de quatro anos: a) o que tiver prazo estipulado; b) o que depender da execução de determinado trabalho; c) aquele cuja vigência se relacionar com a realização de certo acontecimento. O parágrafo único art. 443, firmando o que se deve considerar por contrato por prazo determinado, registra: a) o que tenha termo preterido; b) o que dependa da execução de serviços específicos; c) o que se relacione com a realização de certo acontecimento. Do primeiro e do terceiro tipos de contrato — referidos nos dois artigos em tela — ninguém de boa fé pode negar que sejam da mesma natureza. Do segundo, só porque os vocabúlos empregados não são rigorosamente os mesmos, se pode concluir que digam respeito a tipos diversos de contratos. Acaso as expressões determinado trabalho e serviço especificado não poderão ser tidas como expressões equivalentes? Em se levando em conta a intenção do legislador, fazendo coincidir a primeira e a terceira locuções dos dois artigos em estudo, não se pode ter por certa a coincidência sinônima, justamente, das expressões colocadas entre aquelas? Sem dúvida que sim.

Mas, deixando ainda uma vez de lado a lógica exegética, fácil se torna destruir a argumentação da recorrente pondo-se o parágrafo único enumera aqueles tipos de contrato que se não de ter como de prazo determinado e o art. 451 diz que os de tais tipos, quando prorrogados mais de uma vez, passam a vigorar, para todos os efeitos legais, sem determinação de prazo. Ora, no caso em lide, os discutidos contratos foram prorrogados mais de uma vez. Em consequência nada há que oponha à decisão recorrida. Assim sendo, deixo de admitir o pedido constante de fls. 88-93, por falta de amparo legal.

Publique-se. Rio, 12 de janeiro de 1955. — Manoel Caldeira Netto, Presidente.

Processo TST-6.063-51

Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrente: Cia. Paulista de Estradas de Ferro — Recorrido: Moacyr Campos Saldanha — (2.ª Região).

Despacho

Inconformada com o acórdão de fls. 142/144, em tempo certo, a Cia. Paulista de Estradas de Ferro manifesta recurso extraordinário para o E. Supremo Tribunal Federal, amparada no art. 101, n.º III, letra a, da Magna Carta em vigor.

Acontece, porém, que o recurso interposto não merece acolhida. Na verdade, apreciando a matéria de fato, as instâncias inferiores concluíram que, além de desnecessária a transferência do empregado determinada sem motivo, pela empresa, importava em alteração unilateral do contrato de trabalho, sobretudo porque, uma vez efetivada, obrigaria o transferido a trabalhar maior número de horas. Tais decisões, fundadas na prova e no direito, se levaram em conta a inexistência de necessidade de serviço — que justificasse o ato da empresa — consideraram maior a importância das condições do contrato de trabalho, alteradas por força daquele ato. No mesmo sentido opinaram as Procuradorias Regional e Geral da Justiça do Trabalho.

Em face do exposto, não podia esta Superior Instância conhecer do apelo a ela dirigido, como dele não conheceu, pois desamparado de qualquer das duas alíneas do art. 896, da C. L. T.

Quanto à tese de que a recorrente não poderia ser condenada por uma alteração contratual apenas presumida, cumpre esclarecer que a lei faculta a esta Justiça considerar decisivo o ato da empresa que importe em prejuízo para o empregado. No caso, julgou-se o ato prejudicial e não os prejuízos consequentes, de vez que estes só poderiam ser julgados se aquele tivesse produzido todos os seus efeitos. Ora, se foi justamente para evitar tais efeitos que uma das partes recorreu à Justiça, não há como falar em alteração presumida do contrato de trabalho.

Assim sendo, deixo de admitir o pedido constante de fls. 146/150, por falta de amparo legal.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1955. — Manoel Caldeira Netto, Presidente.

TST-3.924-52:

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrente: Associação Espírita Obreiros do Bem — Recorridos: Doutor Marcio Pena Pereira e outros.

Despacho

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em... de fevereiro de 1955. — Manoel Caldeira Netto, Presidente.

TST-761-53:

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrente: B. Dutra & Cia. Limitada — Recorrido: Synésio Vidal Guimarães.

Despacho

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em... de fevereiro de 1955. — Manoel Caldeira Netto, Presidente.

TST-6.216-54:

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravante: Adelino Londero e outros — Agravado: Frigorífico Serrano Sociedade Anônima.

Despacho

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos. Subam os autos, já devidamente instruídos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Rio, 25 de janeiro de 1954. — Manoel Caldeira Netto.

AUTOS COM VISTO

TST-2.345-53:

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrente: S. A. Publicidade "Journal do Brasil" — Recorrido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE

N.º 17-51

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos termos do art. 2.º, letra "b", da Lei número 1.301, de 28 de dezembro de 1950, designa o 21.º Juiz Substituto, Dr. Roberto Talavera Bruce, para, a partir de 7 do corrente mês, assumir as funções de Juiz Substituto do Tribunal do Júri.

Registre-se e publique-se.

Rio de Janeiro, D. F., em 4 de fevereiro de 1955. — Dr. Miguel Maria de Serpa Lopes, Desembargador Presidente.

GABINETE DO DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE

Movimento de distribuição realizada no mês de janeiro de 1955 Feitos Cíveis

Table with 2 columns: Apelações Cíveis, Desquites Amigáveis, Agravos, Recusos de Revista, Mandados de Segurança, Reclamações, Ações Rescisórias (Grupo), Conflitos de Jurisdição

Table with 2 columns: Total, Total de Redistribuições, Feitos Criminais, Apelações Criminais, Habeas-Corpus, Recusos Criminais, Conflito de Jurisdição

Table with 2 columns: Total, Redistribuição, Total Geral, Total de Redistribuições, Redistribuições, Redistribuições, Redistribuições, Redistribuição

Visto: Eduardo Espinola Filho, Desembargador Vice-Presidente.

Segunda Câmara Cível

Expediente de 1 de fevereiro de 1955

Devolvidos pelo Des. Xenocrates Calmon:

Apelações Cíveis

Ns. 30.373 — 29.409 — com acórdão.

Agravo de Petição

N.º 5.806 — com acórdão. Devolvidos pelo Proc. Geral:

Mário Montenegro. — Ao Dr. Nêlio Reis, advogado da recorrente, pelo prazo de 10 dias, para arazoar.

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

TST-5.873-54:

Agravante: Estrada de Ferro Leopoldina (P. N.) — Agravados: Agnelo Azevedo Cruz e outro. — Ao Dr. Cupertino de Gusmão, advogado dos agravados, pelo prazo de 2 dias.

TST-4.212-52:

Agravante: Estrada de Ferro Leopoldina (P. N.) — Agravados: Oscar de Almeida Santos e outro. — Ao Dr. Antônio Lobo de Resende Filho, advogado dos agravados, pelo prazo de 2 dias.

TST-427-55:

Agravante: Estrada de Ferro Leopoldina (P. N.) — Agravado: Nelson Belo Pimentel Barbosa. — Ao Dr. Antônio Farias Filho, advogado do agravado, pelo prazo de 2 dias.

Agravo de Instrumento

N.º 5.743 — com ciência.

Agravo de Petição

N.º 5.723 — com ciência.

Expediente de 2 de fevereiro de 1955

Devolvidos pelo Proc. Geral:

Agravo de Petição

Ns. 5.901 — 5.925 — com parecer; cls. Rel. efetivo Omar Dutra.

Registrados:

Agravos de Instrumento

Ns. 5.745 — 5.706 — 5.821 — 5.801.

Apelações Cíveis

Ns. 30.969 — 28.832 — 26.914 — 30.843.

Ao Rec. Ext.:

Apelação Cível

N.º 30.843.

Expediente de 3 de fevereiro de 1955

Exalta: Apelações Cíveis

Ns. 25.798 — 28.832.

Devolvidos pelo Des. Gastão Mucedo:

Apelações Cíveis

Ns. 28.200 — 29.291 — com acórdão

Agravos de Instrumento

Ns. 5.726 — 5.961 — com despacho.

Apelações Cíveis

Ns. 31.483 — 31.467 — 31.376 — 31.471 — com despacho; cls. Rel. efetivo Omar Dutra.

Apelações Cíveis

N.º 24.277 — com despacho. (Vista). N.º 31.366 — com despacho. (Proc. Geral).

Ao Vice-Presidente:

Agravo de Instrumento

N.º 5.726 — para distribuição. Ao Proc. Geral:

Apelações Cíveis

N.º 31.366 — para parecer.

Ns. 30.347 — 26.872 — para ciência.

Agravo de Petição

N.º 5.589 — para ciência.

Registrado:

Apelação Cível

N.º 28.096.

Quinta Câmara Cível

ATA DA 5.ª SESSÃO DA 5.ª CÂMARA, EM 25 DE JANEIRO DE 1955

Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Fernandes Pinheiro — Secretário Edison Silva.

Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Serpa Lopes, Eurico Portela e Aloísio Teixeira, foi aberta a sessão às 1.ª horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgadas os seguintes processos:

Desistência na Apelação Cível

N.º 28.190 — Relator: Sr. Desembargador Serpa Lopes — Desistente: Alberto Augusto Pire — Desistido: Jerônimo Augusto Cardoso Vieira. — Homologada a desistência, unanimemente.

Agravo de Petição

N.º 5.826 — Relator: Sr. Desembargador Eurico Portela — Agravante: Cia. Internacional de Seguros — Agravado: Raimundo Florentino de Souza — Funciona: O Ministério Público. — Negou-se provimento, unanimemente.

Apelações Cíveis

N.º 20.850 — Relator: Sr. Desembargador Aloísio Teixeira — Revisor: Sr. Desembargador Serpa Lopes — Apelante: O Juízo da 3.ª Vara da Fazenda Pública — Apelados: Olimpio Gaspar Silveira Martins Leão e outros. — Negou-se provimento, unanimidade, tendo sido admitida a assistência somente daqueles a que a Prefeitura não impôs impugnação.

N.º 31.017 — Relator: Sr. Desembargador Serpa Lopes — Revisor: Sr. Desembargador Eurico Portela — Apelante: Aílo Martins Pereira — Apelado: Carmênia da Penha Vieira Oliveira. — Negou-se provimento ao agravo no auto do processo, e à apelação, unanimemente.

N.º 29.454 — Relator: Sr. Desembargador Serpa Lopes — Revisor: Sr. Desembargador Eurico Portela — Apelante: Carminda Rosa Alves — Apelada: Francisca Rosa Alves. — Negou-se provimento, unanimemente. — Falou pelo Apelante Dr. Heitor Rocha Faria.

N.º 27.487 — Relator: Sr. Desembargador Serpa Lopes — Revisor: Sr. Desembargador Eurico Portela — 1.º Apelante: Sociedade Farmacêutica Rio Branco — 2.º Apelante: Espólio de Fortunato da Fonseca Meneres — Apelados: Os mesmos e outros. — Negou-se provimento à segunda a fim de elevar-se o aluguel para vinte mil cruzeiros prejudicada a primeira apelação, unanimemente.

Reclamações

N.º 1.753 — Relator: Sr. Desembargador Aloísio Teixeira. — Reclamante: Espólio de Darcina Martins Teixeira — Reclamado: Dr. Juiz da 14.ª Vara Cível — Julgou-se improcedente, unanimemente.

N.º 1.588 — Relator: Sr. Desembargador Aloísio Teixeira — Reclamante: Edmundo Janot — Reclamado: Dr. Juiz da 3.ª Vara Cível — Julgou-se improcedente, unanimemente.

Conflito de Jurisdição

N.º 685 — Relator: Sr. Desembargador Aloísio Teixeira — Suscitante: O Juízo da 4.ª Vara de Família — Entre: Os juzes das 4.ª e 1.ª Varas de Família — Objeto: Ação ordinária de desquite. — Julgou-se procedente para declarar competente o Juízo da 1.ª Vara de Família unanimemente.

Mandado de Segurança.....

N.º 945 — Relator: Sr. Desembargador Aloísio Teixeira — Requerente: D. N. Pereira Cia. Ltda. — Infor-